

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA - MG

Às 12:00 horas do dia 26 de maio de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Almenara, situada na Rua Lívio Frois Otoni, 96, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Teixeira Gonçalves, pelos servidores, Alberto Pereira de Araújo Filho, Maria Ester Pires de Farias Guimarães, Maria de Magalhães Passos, Maria Rosa de Oliveira Santana, Eliana Ferreira Pires, Rita de Cássia Pereira Barbosa, Kleuber Brandão Carregosa, Telmo Costa Silva, Glênio Fonseca Santos e por Adriana Pessoa Soares de Oliveira (PH Serviços).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 03 de junho, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 379 processos até a presente data, média de 4,21 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 38,32% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 16.06.2009, **procedimento ordinário** até 16.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 29.07.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 35 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 21 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 107 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 48 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 122 registros de processos em

instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 7 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 21 registros de carga, das quais 15 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 9 registros de carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 82 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 21 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 476 processos em execução, dos quais 460 do Quadro I (em andamento) e 16 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Almenara, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 6 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1º PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e

despachos).

Na pauta do dia da correição havia 9 processos, sendo: 2 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário**, nenhuma **instrução** e 3 **tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00337/09, 00338/09, 00342/09, 00344/09, 00341/09, 00343/09, 00793/08, 00799/08 e 00802/08, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90035/09, 90004/09, 90015/09, 90017/09, 90014/09, 90031/09, 90021/09, 90033/09, 90033/09, 90032/09 e 90034/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00692/07, 00628/08, 00340/08, 00736/07, 00702/07, 00559/08, 00561/08, 00095/08, 00054/08 e 00184/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00711/07, 00632/07, 00346/07, 00150/09, 00297/08, 00631/08, 00775/08, 00325/08, 00388/08 e 00235/08, **em ordem**.

5º ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Só há 1 processo “sine die”, contudo fora de Secretaria, com carga para perito.

6º CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00330/09, 00272/09, 00248/09, 00176/09, 00187/09, 00215/09, 00115/09, 00102/09, 00096/09 e 00032/09, **em ordem**.

7º INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Almenara.

8º JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinado o processo de nº00313/09, **em ordem**.

Com observação os processos nºs 00316/09, 00301/09, 00279/09, 00281/09, 00283/09, 00284/09, 00285/09, 00287/09 e 00277/09, com sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo.

9º ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da

regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00058/09, 00271/09, 529/08, 00619/08, 00085/09, 00603/08, 00095/09, 00017/09, 00431/08 e 00226/09, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 10 processos com precatórios expedidos em andamento na Vara do Trabalho de Almenara.

Examinados os processos de nºs 00191/06, 00401/06, 00291/06, 00269/06, 00176/05, 00307/97, 00089/93, 00091/93, 00465/93 e 00605/06, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 14 dias para as de **procedimento ordinário**. Constatou mais ser de 26 dias o prazo médio para as instrução, apurados a partir da pauta do dia 25.05.2008, tendo em vista que não havia previsão de audiências de prosseguimento para o dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 9 dias. Há 34 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 7 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 22 dias para o **rito sumaríssimo** (16.06.2009), 22 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (16.06.2009) e 44 dias para as **instruções** (08.07.2009).

Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, em 30 dias, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).

Observação: Na correição de 03 de junho de 2008, em relação à pauta do dia,

os prazos médios foram de 34 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 23 dias para o **procedimento ordinário** e de 27 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 8 dias para **rito sumaríssimo**, 24 dias para o **procedimento comum** e de 7 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 293 sentenças de conhecimento, média de 1,24 por dia, 47 decisões de embargos de declaração, média de 0,2 por dia, e 60 embargos à execução, média de 0,25 por dia, totalizando 400 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,69 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 22 sentenças de conhecimento, 8 decisões de embargos de declaração e 4 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Almenara, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 75 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,17 por dia; 35 de **procedimento comum**, média de 1,94 por dia; 37 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 2,05 por dia; 43 audiências de **instrução**, média de **2,39** por dia, totalizando 190 audiências, média de 10,56 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 18 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Almenara, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na terça-feira, a partir de 08:40 horas, na quarta e quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 19 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 350 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 839 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **3,54** por dia útil, 79 pendentes de 2007, 9 com sentença anulada, o MM. Juízo

solucionou 777 processos, registrando uma produção de 83,82%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (579 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 40,53% no número de processos recebidos e uma redução de 1,69% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 77 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi outubro/08, com 111 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Almenara a Portaria de nº 01/2006, que trata da presunção de chegada do Diário Oficial a esta Vara.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Almenara.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário apenas recomendar que as Cartas Precatórias juntadas aos autos do processo que a originou sejam feitas de forma a preservar a contracapa, em conformidade com o art. 20 do Provimento 01/2008 do TRT.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do

Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$233,46, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor dos Termos de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e o Município de Almenara que foram doados 8 monitores ao mencionado órgão, bem como o celebrado com a Associação Pró-Deficiente do Vale de Jequitinhonha – APRODEVAJE para doação de bens móveis, o que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES
Juiz do Trabalho Titular

MARCELO TEIXEIRA GONÇALVES
Diretor de Secretaria